

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 105

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 23 de junho de 2010

ICMS menor para transporte alternativo

A partir de julho, alíquota reduzida sobre óleo diesel

O Projeto de Lei nº 1.636/10, do Executivo Estadual, reduzindo a alíquota do ICMS dos combustíveis para o transporte complementar que atua na Região Metropolitana do Recife (RMR), fundamentou o pronunciamento do líder do Governo na Casa, deputado Isaltino Nascimento (PT). A matéria foi aprovada, ontem, em primeira discussão. De acordo com o petista, a iniciativa beneficiará 150 permissionários, só na Capital pernambucana.

“Com a implementação da medida, esses profissionais ficarão equiparados às grandes empresas. A partir de julho, a alíquota cobrada pelo ICMS em operações internas com óleo diesel destinado às empresas operadoras de linhas do sistema de transporte público de passageiros da RMR será de 8,5%, metade do percentual cobrado anteriormente”, explicou.



NASCIMENTO - Importância da rede complementar

Ainda de acordo com o deputado, a atitude mostra a sensibilidade do Governo Estadual em atender ao pleito que é feito pela categoria e que se arrastava há anos. O segmento é representado pelo presidente do

Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Complementar, Inaldo Júnior. O serviço prestado pelos permissionários foi classificado pelo petista como de “grande importância” para a população, uma vez que

eles atuam nos locais em que as grandes empresas se recusam a prestar o serviço. “É cada vez maior o número de passageiros atendidos por esses profissionais”, completou.

A compra de novos ônibus climatizados e adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais, por meio de financiamento junto ao BNDES, para fazer o transporte complementar também foi destacada pelo líder do Governo na Alepe. Segundo Isaltino, os permissionários estão aguardando apenas a liberação do Detran-PE dos novos veículos para prestar um serviço de melhor qualidade.

Além da redução da alíquota do ICMS nas operações internas com óleo diesel, a categoria também será beneficiada com a redução da alíquota do IPVA, em 80%. A medida, estabelecida por meio de decreto governamental, passará a vigorar em julho.

Plantão solidário

RINALDO MARQUES



O posto de arrecadação de donativos para as vítimas das chuvas, instalado na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), funcionará ao longo de todo o feriado de São João. Até o domingo, o ponto de coleta da Rua da União, nº 439, receberá as doações durante 24 horas. No feriado junino, as pessoas devem procurar a Assistência Militar da Casa para entregar os donativos. O Legislativo iniciou a campanha, na última segunda-feira (21), a fim de recolher roupas, alimentos não-perecíveis, água potável e outros produtos, inclusive de higiene. No feriado e no próximo fim de semana, o posto de coleta da Avenida Antônio de Góis, nº 226, no bairro do Pina, abrirá das 9h às 16h. A partir da segunda-feira (28), os postos de coleta funcionarão das 8h às 18h. Para a superintendente administrativa da Alepe, Adriana Araújo, “a Assembleia, como representante do povo, cumpre seu papel”. “Todos devemos nos engajar nessa campanha, pois, apesar de estarmos longe, somos atingidos de alguma forma. A economia das cidades atingidas está comprometida, afetando todo o Estado”, afirmou. Mais informações: 3183.2330 / 9223.5285 / 8158.0566.

Agronegócios

Roubo de gado no Agreste deixa criadores em alerta

O crescente número de roubo de gado, na região Agreste, em especial dos municípios de Surubim e Aliança, levou à tribuna o deputado Antônio Moares (PSDB). O parlamentar fez um apelo ao secretário de Defesa Social, Wilson Damázio, para que haja mais policiamento nas áreas afetadas.

De acordo com Moraes é necessário implantar um trabalho de informação e ampliar o efetivo. “Há uma dificuldade muito grande para que as Polícias Militar e Civil detenham e investiguem os criminosos. Tenho recebido inúmeros apelos dos surubinenses e dos pequenos proprietários da re-

gião. Entre as queixas, a de um pequeno proprietário da cidade de Vicência, que teve dez cabeças de gado roubadas, em menos de dez dias”, pontuou.

Para o tucano, a situação de perigo tem posto muitos moradores da zona rural em alerta e intensificado as migrações para os centros urbanos. “De-

pois das 18h, torna-se perigoso transitar pelas estradas. Os habitantes se trancam em casa com medo de assalto. Essa situação se estende, também, aos aposentados que têm sido vítimas de saques constantes. É preciso estimular o pequeno proprietário e, para isso, investigar esses casos.”



EXEMPLOS - Antônio Moares pediu providências urgentes

Atos

ATO Nº 1046/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 074/2010, da Deputada Elina Carneiro, **RESOLVE:** exonerar **DANIEL DA SILVA RIBEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ERINALDA MARIA DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 16,50% (dezesseis vírgula cinquenta por cento), a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 22 de junho de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1047/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 138/2010, do Deputado Esmeraldo Santos, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº. 1022/10 publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 31 de maio do corrente ano, referente à nomeação de **MANOEL ANTÔNIO DA SILVA NETO**.

Sala Torres Galvão, 22 de junho de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1048/10

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 138/2010, do Deputado Esmeraldo Santos, **RESOLVE:** nomear **ADRIANA PATRÍCIA DE MELO**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 64% (sessenta e quatro por cento) nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 22 de junho de 2010.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1648/2010
Autora: Mesa Diretora

Concede licença, em caráter Cultural, à Deputada Terezinha Nunes, no período de 22 a 29 de junho de 2010, quando estará, em viagem cultural à Israel e Itália.

(Parecer nº 5493)

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/06/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente da área que especifica para implantação de obra de utilidade pública de ampliação e complementação da Barragem Poço Grande, Rio Traíra, município de Serrita.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1634/2010
Autor: Poder Executivo

Introduz modificações na Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2010
Autor: Poder Executivo

Institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Com Emendas de nºs 02, 04, 05 e 06 de autoria dos deputados Augusto Coutinho e Terezinha Nunes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2010
Autor: Poder Executivo

Cria o Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, e dá outras providências.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/06/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1650/2010
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/06/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1651/2010
Autor: Poder Executivo

Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/06/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2010
Autor: Poder Executivo

Introduz modificações na Lei nº 13.019, de 8 de maio de 2006, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações internas com óleo diesel destinadas a empresas operadoras de linhas do sistema de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1637/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a realizar permuta do imóvel que indica e dá providências correlatas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1639/2010
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de três milhões, duzentos e setenta mil reais, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/06/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2010
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de seis milhões e oitocentos mil reais, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1645/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no município dos Palmares, neste Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1646/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no município de Salgueiro, neste Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2010

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2010
Autor: Poder Executivo

Denomina "Escola Pública de Trânsito Paulo Amaro Maia Cassundé", a Escola Pública de Trânsito do Estado de Pernambuco - EPT/PE, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/06/2010

Discussão Única da Indicação nº 4919/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transporte objetivando a recuperação da PE-59, precisamente no trecho compreendido entre os municípios de Nazaré da Mata e Buenos Aires.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única da Indicação nº 4920/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de implantar uma nova linha de ônibus que realize o percurso do Alto Santa Terezinha/ Alto do Pascoal até a PE-15.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única da Indicação nº 4921/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de aumentar o número de ônibus das linhas 711/Alto do Pascoal, 726/Alto Santa Terezinha/ Boa Vista e 780/Alto Santa Terezinha/Derby.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única da Indicação nº 4922/2010
Autor: Dep. Eduardo Porto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos visando proceder com a construção de uma barragem no Município do Moreno para contenção das águas do Rio Jaboatão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única da Indicação nº 4923/2010
Autor: Dep. Claudiano Martins

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Secretário da Fazenda, ao Superintendente de Governo do Banco do Brasil/Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação de uma agência do Banco do Brasil no município de Caetés, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única da Indicação nº 4924/2010
Autor: Dep. Claudiano Martins

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Secretário da Fazenda, ao Superintendente de Governo do Banco do Brasil/Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação de uma agência do Banco do Brasil no município de Manarí, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5167/2010
Autor: Dep. Sérgio Leite

Voto de Congratulações com a Prefeitura da Cidade do Recife, através da sua Secretaria do Meio Ambiente, pela decisão histórica de desapropriar o Parque da Tamarineira, local onde encontra-se instalado o Hospital Ulisses Pernambucano e outras instituições, evitando desta forma, que aquela área verde fosse destruída e edificado um Shopping Center.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5168/2010
Autor: Dep. Sérgio Leite

Voto de Aplausos à Prefeitura de São Benedito do Sul, através da sua Secretaria de Cultura e Turismo, pela excelente abertura do São João de São Benedito do Sul, terra das águas e cidade das cachoeiras, no último dia 12 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5169/2010
Autor: Dep. Barreto

Voto de Congratulações com o povo do município de Catende, pelas comemorações da Festa de Nossa Senhora de Sant'ana, Padroeira daquele município que serão realizadas no dia 26 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5170/2010
Autor: Dep. Barreto

Voto de Congratulações com o povo do município de Ribeirão, pelas comemorações da Festa de Nossa Senhora de Sant'ana, Padroeira daquele município a ser realizada em 26 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5171/2010
Autor: Dep. Barreto

Voto de Congratulações com o povo do município de Tamandaré pelas comemorações da Festa de Santo Inácio de Loyola, Padroeiro daquele município, a ser realizada no dia 31 de julho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5172/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: "Quando o verde triunfou...", de autoria do jornalista Leonardo Dantas, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 11 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Discussão Única do Requerimento nº 5173/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Pesar pelo falecimento do fotógrafo e publicitário Gozalo Benjamim Antezana Parra, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010

Ordem do Dia para segunda-feira, 28/06/2010

Septuagésima Quarta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 28 de junho de 2010, às 10:00 horas.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Antônio Moraes; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sebastião Rufino; 3º Secretário, Deputado Aglailson Júnior; 4º Secretário, Deputado Manoel Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Paulo César Menezes Teixeira; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Adriana Alves de Araújo; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Marcelo Cabral e Silva; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários**: Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Mariana Barros, Paulo Maciel, Priscila Sá e Simone Lourenço; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção**: Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcommunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Discussão Única do Requerimento nº 5174/2010**Autor: Dep. Everaldo Cabral**

Voto de Aplausos ao Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido, por ter sido condecorado pelo Papa Bento XVI, com o Pálio Arquiépiscopal, cuja entrega deverá ser feita no próximo dia 29 de junho do corrente ano, na Basílica de São Pedro, no Vaticano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010**Discussão Única do Requerimento nº 5175/2010****Autor: Dep. Edson Vieira**

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Édson da Silva, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/6/2010**Ata**

ATA DA SETUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS, ANTÔNIO MORAES E SEBASTIÃO RUFINO

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 14 (ATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CEÇA RIBEIRO, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDSO VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, ESMERALDO SANTOS, ISABEL CRISTINA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO E TEREZINHA NUNES, LICENCIADA A DEPUTADA CARLA LAPA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1002/2010, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSETE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1644/2010 A 1647/2010, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO NELSON PEREIRA DE CARVALHO, QUE DEFENDE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM PARA TRINTA HORAS SEMANAS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDUARDO PORTO, QUE RELATA AS DIFICULDADES DOS PREFEITOS DE MUNICÍPIOS PEQUENOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PREVENTIVAS CONTRA GRANDES CHUVAS POR FALTA DE VERBAS DO GOVERNO FEDERAL. A DEPUTADA JACILDA URQUISA DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO EM VIRTUDE DO TRANSBORDAMENTO DO AÇUDE DA NAÇÃO, OCORRIDO NO DIA DEZOITO DO CORRENTE. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS SOLICITA À COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE PERNAMBUCO – CODECIPE – QUE PROVIDENCIE ÁGUA POTÁVEL E ALIMENTAÇÃO PARA OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, EM DECORRÊNCIA DO DESABRIGO DA POPULAÇÃO CAUSADO PELAS CHUVAS. O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA SENHORA ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, ASSISTENTE-CHEFA DA ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA DESTA PODER, PELO ANIVERSÁRIO DE VIDA COMPLETADO NO DIA DE HOJE, E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GERALDO COELHO, QUE RELATA VISITA DO SENHOR CHRISTOPHER DEL CORSO, CÔNSUL AMERICANO EM PERNAMBUCO, NO DIA DEZESSEIS DO CORRENTE AO MUNICÍPIO DE PETROLINA, EM VIRTUDE DESTA TER SIDO ESCOLHIDO PARA RECEBER UM PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA O PRIMEIRO EMPREGO SEGUNDO UMA METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, QUE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE CRITICA A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE CINCO PESSOAS DA MESMA FAMÍLIA, OCORRIDO NO DIA

DEZESSETE DO CORRENTE, DEVIDO À QUEDA DE UMA BARREIRA NO CÔRREGO DO SARGENTO, SUGERE A CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SECAS PARA CONTER AS ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA E COBRA SOLIDARIEDADE DO GOVERNO FEDERAL COM O ESTADO PARA A RECONSTRUÇÃO DOS IMÓVEIS DESTRUÍDOS, APARTEADO PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO. O DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO RELATA A CATÁSTROFE OCACIONADA PELAS CHUVAS E APELA POR DOAÇÕES PARA A POPULAÇÃO ATINGIDA, APARTEADO PELOS DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS, TERESA LEITÃO E ISALTINO NASCIMENTO. O SENHOR PRESIDENTE CORROBORA COM O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO E SE SOLIDARIZA COM A POPULAÇÃO E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE AGRADECE AO BANCO DO BRASIL PELA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ. A DEPUTADA TERESA LEITÃO DESTACA O TRABALHO DO COMITÊ ECUMÊNICO EM APOIO ÀS VÍTIMAS DAS ENCHENTES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nºs 5444/2010 E 5445/2010, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1595/2010 E 1638/2010, RESPECTIVAMENTE, AS INDICAÇÕES Nºs 4909/2010 A 4911/2010 E OS REQUERIMENTOS Nºs 5149/2010, 5155/2010 E 5150/2010 A 5154/2010. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 4919/2010 A 4924/2010 E OS REQUERIMENTOS Nºs 5167/2010 A 5175/2010 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA À TERCEIRA, QUINTA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES AS EMENDAS MODIFICATIVAS Nºs 1, 3 E 8, E ADITIVAS Nºs 2 E 4 A 7, 9 E 10 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1635/2010, PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NESTA REUNIÃO, À EXCEÇÃO DO PROJETO, CONFORMES SEGUE. PELO DEPUTADO EDUARDO PORTO, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DO MORENO, PARA CONTENÇÃO DAS ÁGUAS DO RIO JABOATÃO. PELO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS, APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETÁRIO DA FAZENDA E AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNO DO BANCO DO BRASIL/PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NOS MUNICÍPIOS DE MANARÍ E CAETÉS. PELO DEPUTADO BARRETO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM OS MUNICÍPIOS DE CATENDE, RIBEIRÃO E TAMANDARÉ PELA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE SEUS PADROEIROS. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, DOIS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PELA DECISÃO DE DESAPROPRIAR O PARQUE DA TAMARINEIRA, EVITANDO QUE AQUELA ÁREA VERDE FOSSE DESTRUÍDA E EDIFICADO UM SHOPPING CENTER; E O SEGUNDO, VOTO DE APLAUSO À PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, PELA EXCELENTE ABERTURA DO SÃO JOÃO. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL, VOTO DE APLAUSO AO ARCEBISPO DE OLINDA E RECIFE, POR TER SIDO CONDECORADO PELO PAPA BENTO XVI, COM O PÁLIO ARQUIEPISCOPAL. PELO DEPUTADO EDSO VIEIRA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ÉDSON DA SILVA. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, TREZE PROPOSIÇÕES: DA PRIMEIRA A OITAVA, EMENDAS Nºs DE 01 A 08 AO PROJETO DE LEI Nº 1635; A NONA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A RECUPERAÇÃO DA PE-59, NO TRECHO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NAZARÉ DA MATA E BUENOS AIRES; A DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA, APELO AO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE, NO SENTIDO DE IMPLANTAR UMA NOVALINHA DE ÔNIBUS QUE REALIZE O PERCURSO DO ALTO SANTA TEREZINHA/ ALTO DO PASCOAL ATÉ A PE-15; DE AUMENTAR O NÚMERO DE ÔNIBUS DAS LINHAS 711 (ALTO DO PASCOAL), 726 (ALTO SANTA TEREZINHA/ BOA VISTA) E 780 (ALTO SANTA TEREZINHA/DERBY); A DÉCIMA SEGUNDA, QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO QUANDO O VERDE TRIUNFOU... DE AUTORIA DO JORNALISTA LEONARDO DANTAS, PUBLICADO NO JORNAL DO COMERCIO EM ONZE DE JUNHO DO CORRENTE ANO; E A DÉCIMA TERCEIRA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO FOTÓGRAFO E PUBLICITÁRIO GOZALO BENJAMIM ANTEZANA PARRA. PELO DEPUTADO PEDRO EURICO, EMENDAS Nºs 09 E 10 AO PROJETO DE LEI Nº 1635. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ.

Expediente

SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2010.

EXPEDIENTE

PARECERES Nºs 5446 E 5447 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1552 e 1560, respectivamente. A Imprimir.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JACILDA URQUISA (PMDB) e PEDRO EURICO (PSDB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNIOR (PR), TERESA LEITÃO (PT), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ADELMO DUARTE (DEM), ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEL. JOSÉ ALVES (PRP), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), LUCIANO MOURA (PC do B), SILVIO COSTA FILHO (PTB) e TEREZINHA NUNES (PSDB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 18:15h (dezoito horas e quinze minutos), do dia 28 de junho de 2010, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISCUSSÃO:**I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:**

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1618/2010, de autoria do Deputado Bringel (Ementa: Denomina Celestino Emídio do Nascimento a rodovia vicinal que liga o distrito de Lagoinha ao distrito de Rancharia, localizados no município de Araripina, numa extensão de 9 Km)

Relator: Deputado Raimundo Pimentel

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1623/2010, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Denomina Governador Alexandre Barbosa Lima Sobrinho, o viaduto do cruzamento da Estrada da Batalha com a Avenida Barreto de Menezes)

Relator: Deputado André Campos

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1624/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina “Rodovia Prefeito José Bezerra de Albuquerque Sobrinho” a PE 72, que liga o Município de Rio Formoso ao município de Tamandaré/PE)

Relatora: Deputada Jacilda Urquisa

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1628/2010, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira (Ementa: Denomina Rodovia PE 256, Trecho Arcoverde - Ipojuca “Rodovia Dione de Brito Resende”)

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina Deputado Manoel Ramos de Almeida a PE-123, que liga os municípios de Belém de Maria e Lagoa dos Gatos)

Relatora: Deputada Teresa Leitão

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1632/2010, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Exposição de Caprinos e Ovinos de Sertânia)

Relator: Deputado Pedro Eurico

**Recife, 22 de junho de 2010.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
PRESIDENTE**

PARECER Nº 5448 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando pela aprovação do Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei nº 1521.

A Imprimir.

PARECER Nº 5449 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela Inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1534.

A Imprimir.

PARECERES Nºs 5450, 5451, 5452, 5453, 5454, 5455, 5456, 5457, 5458, 5459, 5460, 5461, 5462, 5463, E 5464 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1563, 1572, 1574, 1575, 1599, 1630, 1634, 1635, 1636, 1637, 1639, 1644, 1645, 1646 e 1647, respectivamente.

A Imprimir.

PARECERES Nºs 5465, 5466, 5467, 5468, 5469, 5470 E 5471 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1630, 1634, 1646, 1637, 1639, 1644 e 1645, respectivamente.

A Imprimir.

PARECERES Nºs 5472, 5473, 5474, 5475, 5476 E 5477 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1630, 1634, 1636, 1644, 1645 e 1646, respectivamente.

A Imprimir.

PARECERES Nºs 5478 E 5479 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1636 e 1647, respectivamente.

A Imprimir.

PARECERES Nºs 5480 E 5481 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1637 e 1639, respectivamente.

A Imprimir.

PARECER Nº 5482 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1647.

A Imprimir.

PARECER Nº 5483 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1630.

A Imprimir.

PARECERES Nºs 5484, 5485 E 5486 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1637, 1645 e 1646, respectivamente.

A Imprimir.

PARECER Nº 5487 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação das Emendas nºs 02, 04, 05 e 06 e pela rejeição das Emendas nºs 01, 03, 07, 08, 09 e 10, todas ao Projeto de Lei nº 1635.

A Imprimir.

PARECER Nº 5488 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1635, juntamente com as Emendas nºs 02, 04, 05 e 06.

A Imprimir.

PARECER Nº 5489 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1635, juntamente com as Emendas nºs 02, 04, 05 e 06.

A Imprimir.

PARECER Nº 5490 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1635, juntamente com as Emendas nºs 02, 04, 05 e 06.

A Imprimir.

PARECER Nº 5491 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 1635, juntamente com as Emendas nºs 02, 04, 05 e 06.

A Imprimir.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 21 e 22 de junho de 2010.

À Publicação.

Mensagens**MENSAGEM Nº 082/2010.**

Recife, 22 de junho de 2010.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que institui o Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Faço-o em momento de grande comoção no Estado de Pernambuco em que intensas precipitações pluviométricas atingiram de forma dramática a região metropolitana do Recife, a mata sul e parte do agreste do Estado, implicando numa tragédia de grandes proporções, que vem afligindo e penalizando fortemente a população, com perdas de vidas humanas, destruição de casas e espaços públicos, patrimônio pessoal, bens e danos de diversa natureza, de alcance ainda incalculável.

Tais fatos acontecidos a partir de fortes chuvas desde a última quinta-feira, impuseram ao Governo de Pernambuco a necessidade de medidas imediatas e urgentes voltadas a minimizar os efeitos de tamanha tragédia.

Imediatamente reunimos os Prefeitos dos municípios da Região metropolitana, tendo decretado o Estado de Emergência já na sexta-feira, além de determinar todas as medidas, em articulação com o Governo Federal, a partir de deliberação do Presidente Lula, que desde a primeira hora se solidarizou com o Governo de Pernambuco e com o seu povo, a fim de dotar o Estado das condições financeiras e de logística que possibilite o enfrentamento dessa crise de incomensuráveis consequências.

Os danos são impressionantes, Senhor Presidente, uma tragédia de graves proporções que nos mantém em permanente estado de vigília, no Gabinete de Gerenciamento de Crise que ora toma compleição normativa, mas que vem articulando todas as ações do Governo, em parceria com os órgãos federais e ministérios, cujos titulares vieram testemunhar com visitas aos locais afetados, a fim de dimensionarem a extensão e os danos decorrentes das inundações.

Durante o dia de hoje incentivamos que os dirigentes dos poderes constituídos, Assembléia Legislativa, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas pudessem, igualmente, ter a noção direta da gravidade dos problemas enfrentados, sendo unânime a sensação de que se está diante de uma verdadeira guerra, para a qual devemos ter os instrumentos hábeis ao seu enfrentamento.

Do ponto de vista do aparato normativo há que se instituir um mecanismo apto a assegurar que medidas de defesa civil e de assistência imediata e urgente à população, como a que ora se vivencia, possam ser agilmente implementadas, com as conseqüentes medidas de restauração da normalidade, o que, muitas vezes, ocorre em longo período.

Por isso, a proposição a essa Augusta Casa Legislativa, de criação de um Fundo Especial, como o que ora se apresenta, que cuidará de oferecer as receitas necessárias ao enfrentamento de situações de crise, com a vantagem de possibilitar um acompanhamento rigoroso da aplicação dos seus recursos, tarefa indeclinável dos órgãos de controle, ao tempo em que possibilitam a instituição de procedimento a ser seguido no tratamento de situações da espécie.

Desta forma, a específica alocação dos recursos e sua respectiva execução se alinham com diversas medidas já adotadas por este Governo no sentido de fortalecer a governança, o controle e a transparência, valores, não cansa repetir, linhas mestras da nossa gestão.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de junho de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1649/2010

Ementa: Cria o Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Fundo Especial de Combate às Situações de Emergência e Calamidade Pública - FECSEC, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Especial da Casa Militar com a finalidade de assegurar o desempenho ágil de sua missão institucional referente às ações de resposta nas áreas afetadas por desastres, restabelecendo a situação de normalidade, além de executar ações de reconstrução das referidas áreas, determinadas nas decretações de situação de emergência ou calamidade pública.

Parágrafo único. Constituem receitas do FECSEC as realizadas a partir da decretação da situação de emergência ou calamidade pública até o prazo máximo de 180 dias e aquelas constantes de superávit financeiro não incorporado às dotações do exercício.

I – cota-parte da compensação financeira de recursos minerais – CFEM;

II – cota-parte do fundo especial do petróleo – FEP;

III – alienação de outros bens móveis da administração direta;

IV – remuneração de depósitos bancários dos recursos ordinários do Poder Executivo;

V – doações, auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

Art. 2º Os recursos do FECSEC destinar-se-ão exclusivamente à realização de despesas de assistência às populações afetadas, compreendendo o fornecimento de bens, prestação de serviços, execução de obras e ainda a realização de transferências voluntárias na forma da lei, com a finalidade de atender às situações de emergência e calamidade pública devidamente reconhecidas.

Art. 3º A Secretaria Especial da Casa Militar é o órgão gestor dos recursos do FECSEC, a quem cabe orientar a alocação dos recursos nos orçamentos dos órgãos responsáveis pela execução das ações em situações de emergência e calamidade pública, assistido pelo Gabinete de Gerenciamento de Crises - GCRISES.

Parágrafo único. O Gabinete de Gerenciamento de Crises – GCRISES será composto pelo Núcleo de Gestão criado pela Lei Complementar nº141/2009, acrescido por determinação do Governador do Estado, das Secretarias ou Órgãos afetos ao objeto da situação de emergência ou calamidade.

Art. 4º As prestações de contas referentes às despesas realizadas, direta e indiretamente, para o atendimento das situações de emergência e calamidade pública observarão a legislação vigente.

Art. 5º Os saldos de recursos não utilizados ao final do prazo referido no parágrafo único do artigo 1º desta lei, retornarão às suas fontes de origem na mesma proporção do respectivo aporte ao FECSEC, salvo quanto à receita do inciso V do artigo 1º que deverá ser utilizada prioritariamente em relação às demais.

Art. 6º Na sua aplicação os recursos do FECSEC serão identificados mediante a criação de uma fonte específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2010.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de junho de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 083/2010

Recife, 22 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da GOVERNADORIA DO ESTADO, para aplicação pelo Fundo de Aval para Estímulo à Concessão de Microcrédito - FUNAVAL.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente, destinada a viabilizar a execução de despesas relativas ao pagamento de dívida de mutuários no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -PRONAF.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de junho de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1650/2010

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor do Fundo de Aval para Estímulo à Concessão de Microcrédito - FUNAVAL, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$ 1,00	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00202 - Fundo de Aval para Estímulo à Concessão de Microcrédito - FUNAVAL			
Op.Especial: 11.334.0294.1381 - Concessão de Crédito e Fundo de Aval para Microcrédito			100.000
4.4.90.00. - Investimentos		0101	100.000
TOTAL			100.000

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$ 1,00	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
00601 - Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART			
Atividade: 04.334.0468.2125 - Gestão das Operações de Crédito para Micro e Pequenos Empreendedores			100.000
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes		0101	100.000
TOTAL			100.000

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de junho de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 084/2010

Recife, 22 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da GOVERNADORIA DO ESTADO, para aplicação pela SECRETARIA ESPECIAL DA CASA MILITAR.

A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir no Plano Plurianual 2008/2011 e no Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, as ações "3636 - Resposta e Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres" e "3635 -Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres", objetivando promover e implementar ações preventivas para reduzir desastres naturais e antropogênicos de evolução crônica ou gradual, tais como: seca, estiagem, deslizamentos inundações, enchentes, quando comprovados esses danos por meio de formulário de avaliação de danos expedidos por órgãos estaduais e municipais", especificados no art. 1º do Projeto de Lei em anexo.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de junho de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1651/2010

Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 1º de outubro 2007, as Ações a seguir especificadas, segundo os seus respectivos atributos:

11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA(A): 0071 – GESTÃO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO

Objetivo: Prevenir, diminuir e recuperar perdas pela população carente, decorrentes de fatores anormais ou adversos ocorridos no território estadual.

Projeto: 00103.061820071.3636 - Resposta e Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres
Finalidade: Atender a população, garantindo os meios necessários para sobrevivência e reconstrução dos cenários atingidos pelos desastres.

Produto	Unidade	Meta
Ação Realizada	Unidade	1

Atividade: 00103.061820071.3635 - Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres

Finalidade: Adotar medidas estruturadoras e educativas que visem prevenir e/ou preparar a população para enfrentamento aos desastres.

Produto	Unidade	Meta
Atividade Realizada	Unidade	1

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2010, em favor da SECRETARIA ESPECIAL DA CASA MILITAR, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificados no Anexo I, da presente Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, discriminada no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$ 1,00	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00103 - Secretaria Especial da Casa Militar - Administração Direta			
Projeto: 06.182.0071.3636 - Resposta e Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres			10.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	10.000
Atividade: 06.182.0071.3635 - Prevenção e Preparação para Emergências e Desastres			10.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	10.000
TOTAL			20.000

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$ 1,00	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00103 - Secretaria Especial da Casa Militar - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0072.0085 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Especial da Casa Militar			20.000
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	20.000
TOTAL			20.000

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de junho de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 5472/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.630/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.630/2010, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem Nº 071/2010, datada de 09 de junho de 2010, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, que solicitou a adoção do regime de urgência na tramitação da matéria, invocando o artigo 21 da Constituição Estadual.

Através da proposição em análise pretende-se obter a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa promover a supressão da vegetação de preservação permanente de acordo com o inciso I do §1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, de área de 63,74 ha de vegetação nativa típica do Bioma Caatinga. A referida área encontra-se localizada no Município de Serrita, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei. A ação proposta objetiva a viabilização da implantação de obra de utilidade pública, de ampliação e complementação da Barragem Poço Grande, Rio Traira, Município de Serrita/PE.

Reportando-se às questões de natureza legal que envolvem o assunto, destaque-se, pela sua importância na elaboração e análise do projeto ora em apreciação, o artigo 8º da Lei Estadual 11.206 (Dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), de 31 de março de 1995, o qual reproduzo na íntegra:

“Art. 8º - é proibida a supressão parcial ou total da vegetação de preservação permanente, salvo quando necessário a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não existam no Estado nenhuma outra alternativa de área de uso para o interno.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, a supressão de vegetação deverá ser precedida de:

I - Lei específica.

II - Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e licenciamento do órgão competente.

§ 2º - A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser compensada com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.”

A matéria ora apresentada vem também apoiada no art. 225, §1º, inc. III da Constituição Federal e não contraria as disposições da Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) Nº 369, de 28 de março de 2006, publicada no DOU Nº 061, de 29/03/2006, págs. 150-151. Essa resolução “dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP para a implantação de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, ou para a realização de ações consideradas eventuais e de baixo impacto ambiental.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe os artigos 95 e 96 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, os quais estabelecem a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A matéria analisada não aborda questões concernentes às legislações orçamentária, financeira, ou tributária. Por outro lado, torna-se patente a necessidade da supressão da vegetação referida, de modo a tornar possível a melhoria de oferta d’água à população do Sertão Central de Pernambuco.

Em aditamento, ressalto que estão sendo obedecidas as normas atinentes a legislação de proteção ambiental acima mencionadas.

Baseado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação**, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.630/2010, oriundo do Poder Executivo, respeitados os limites de competência regimental do nosso Colegiado.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.630/2010, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de junho de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Izaías Régis, Jacilda Urquiza.

Parecer Nº 5473/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.634/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Introduz modificações na Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária. Pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental Nº 072 /2010, de 10 de junho de 2010, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.634/10, de origem do Poder Executivo.

A proposição em lide tem por objetivo promover modificações na Lei nº 13.942, de 04 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária.

2. Parecer do Relator

A modificação proposta à Lei nº 13.942, de 2009, não implica perda de arrecadação do ICMS. A ampliação das importações por Pernambuco pode, ao contrário, contribuir para o aumento da arrecadação do imposto, uma vez que permite a expansão dos negócios, com impacto bastante positivo para a economia pernambucana.

Tais modificações consistem basicamente em possibilitar que, a partir de 1º de julho de 2010, os percentuais de recolhimento do ICMS incidente na importação de mercadorias provenientes do exterior, previstos na Lei nº 13.942, de 2009, sejam reduzidos em 20%, na hipótese do desembaraço da mercadoria ser efetuado no Porto do Recife.

A proposta em tela tem amparo legal no que dispõe o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que tange à previsão legal de renúncia de receita e que não afetará a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010:

Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.”

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.634/2010**, oriundo do Poder Executivo.

Edson Vieira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.634/2010, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de junho de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Edson Vieira.

Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Eduardo Porto, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5474/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.636/2010

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Introduz modificações na Lei nº 13.019, de 8 de maio de 2006, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações internas com óleo diesel destinadas a empresas operadoras de linhas do sistema de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife. Pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº 74, de 10 de junho de 2010, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.636/10, de origem do Poder Executivo.

A proposição em lide tem por objetivo modificar a Lei nº 13.019, de 8 de dezembro de 2006, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações internas com óleo diesel destinadas a empresas operadoras de linhas do sistema de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR.

2. Parecer do Relator

As alterações propostas pelo Projeto de Lei em análise consistem basicamente em estender o benefício de redução de alíquotas para ônibus, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano, de empresa concessionária, permissionária ou autorizatória de serviço público de transportes coletivos, ou cuja posse a mencionada empresa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil – “leasing”, também para a pessoa física que atue no transporte complementar de passageiros na RMR, além de adequar o benefício às necessidades atuais das referidas empresas.

A citada sistemática não afetará, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Na hipótese de ser verificada eventual perda de receita, esta pode ser considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita para os exercícios de 2008 a 2010, compreendendo os benefícios fiscais em geral. Ademais, a mencionada renúncia não irá afetar as metas de resultados fiscais previstas na citada LDO.

A proposta em tela tem amparo legal no que dispõe o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que tange à previsão legal de renúncia de receita e que não afetará a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010:

Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.”

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.636/2010**, oriundo do Poder Executivo.

Izaías Régis
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.636/2010, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de junho de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Izaías Régis.

Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5475/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.644/2010

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.644/2010, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 078/2010, datada de 17 de junho de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUNDERM.

Segundo a mensagem governamental, “a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas relativas ao Programa Viva o Morro”.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente projeto de lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

2. Parecer do Relator

Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I 3 III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320

“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

“Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.644/2010, originado do Poder Executivo.

Jacilda Urquisa
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.644/2010, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de junho de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Izaías Régis, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5476/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.645/2010

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município dos Palmares, neste Estado. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 1.645/2010, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 079, de 17 de junho de 2010, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria pretende colher autorização legislativa, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição Estadual, para que o Estado de Pernambuco possa receber, com encargo, a título de doação proveniente do Município dos Palmares, neste Estado, área de terra medindo 6.551,85 m², encravada no antigo Engenho Paul, zona urbana do mesmo município, nos termos da Lei Municipal nº 1.843, de 14 de setembro de 2009.

Art. 15 Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:

IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;

De acordo com o artigo 2º da proposição, a doação referida tem por encargo a construção e instalação da Unidade Regional de Polícia Científica da Zona da Mata Sul – Palmares, que contará com Instituto de Medicina Legal, Instituto de Criminalística e Instituto de Identificação, vinculada à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 15, inciso IV.

A matéria não contraria quaisquer dispositivos das legislações financeira, orçamentária ou tributária. Em vista do exposto, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.645/2010**, originado do Poder Executivo.

Edson Vieira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.645/2010**, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de junho de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Edson Vieira.

Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Eduardo Porto, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5477/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.646/2010

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município de Salgueiro, neste Estado. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 1.646/2010, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 080, de 17 de junho de 2010, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria pretende colher autorização legislativa, consoante o disposto no artigo 15, inciso IV, da Constituição Estadual, para que o Estado de Pernambuco possa receber, com encargo, a título de doação proveniente do Município de Salgueiro, neste Estado, de imóvel situado a margem da BR 232, perímetro urbano no sentido Salgueiro/Recife, do Lote 04 e 05 da Quadra “a”, nos termos da Lei Municipal nº 1.690, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 15 Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:

IV – a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;

De acordo com o artigo 2º da proposição, a doação referida tem por encargo a construção e instalação de Unidade Regional de Polícia Científica, que contará com Instituto de Criminalística, Instituto de Medicina Legal e Instituto de Identificação, vinculada à Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 15, inciso IV.

A matéria não contraria quaisquer dispositivos das legislações financeira, orçamentária ou tributária. Em vista do exposto, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.646/2010**, originado do Poder Executivo.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.646/2010**, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de junho de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Izaías Régis, Jacilda Urquisa.

Parecer Nº 5478/2010

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1636/2010

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 13.019, DE 08 DE MAIO DE 2006, QUE CRIA A ALÍQUOTA DO ICMS RELATIVA ÀS OPERAÇÕES INTERNAS COM ÓLEO DIESEL DESTINADAS A EMPRESAS OPERADORAS DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1636/2010, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 074 de 10 de junho de 2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 13.019, de 08 de dezembro de 2006, que altera a alíquota do ICMS relativa às operações internas com óleo diesel destinadas a empresas operadoras de linhas do sistema de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife;

2.2- Conforme mensagem governamental a medida em epígrafe prevê que as alterações propostas consistem basicamente em estender o benefício de redução de alíquotas para ônibus, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano, de empresas concessionárias, permissionária de serviço público de transportes coletivos, ou cuja posse a mencionada empresa detenha em decorrência de contrato de

arrendamento mercantil – “leasing também para a pessoa física que atue no transporte complementar de passageiros na RMR, além de adequar o benefício às necessidades atuais dos referidos empresários;

2.3- Ademais, a citada sistemática não afetará, portanto a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal). Na hipótese de ser verificada eventual perda de receita, esta pode ser considerada da estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

2.4 - Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de medidas destinadas a empresas operadoras de linhas do sistema de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife, neste Estado. .

Soldado Moisés Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1636/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de junho de 2010.

Presidente em exercício: Adelmo Duarte. Relator : Soldado Moisés. Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Sérgio Leite, Soldado Moisés, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5479/2010

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2010 Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA “ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO PAULO AMARO MAIA CASSUNDÉ” A ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – EPT/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1 - Relatório.

1.1 – A mensagem 081/2010, de 17 de junho de 2010, trouxe em seu bojo o Projeto de lei Ordinária nº 1647/2010, que após ser analisado recebeu este parecer;
1.2- A matéria está tramitando em regime de urgência de acordo com o artigo 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1- Conforme justificativa do autor a presente propositura pretende homenagear o Profº Paulo Amaro Maia Cassundé, que foi um grande docente e extraordinário gestor público, tendo estruturado vários centros de treinamento nas empresas públicas, participou também de Grupos de Profissionais para criação de universidades;

2.2- Olindense de nascimento, participou ativamente da política estudantil, foi Vice-Presidente do Diretório Acadêmico da Escola de Engenharia de Pernambuco, Diretor Geral do DER/PE, Vice-Presidente do Clube de Engenharia e fundador da Escola de Administração Pública da UFPE;

2.3- Portanto, esta relatoria entende, que a homenagem ora pretendida é das mais justas, pois o Profº Paulo Amaro Maia Cassundé deixou um enorme legado para o povo pernambucano.

Sérgio Leite Deputado
3. Conclusão da Comissão

Diante do acima exposto, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1647/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de junho de 2010.

Presidente em exercício: Adelmo Duarte. Relator : Sérgio Leite. Favoráveis os (3) deputados: Sérgio Leite, Soldado Moisés, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5480/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1.637/2010 Origem: Poder Executivo Autoria: Governador do Estado

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a realizar

permuta do imóvel que indica, e dá providências correlatas.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 1.637/2010**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 75 de junho de 2010, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria pretende colher autorização legislativa para a alienar parte da área do terreno onde funciona o “Centro Cultural Fábrica Tacaruna”, sito à Avenida Agamenon Magalhães, nº 5091, Santo Amaro, Município do Recife, neste Estado, com área a ser desmembrada do imóvel vizinho, de propriedade de particular.

A alienação do imóvel de que trata essa proposição (Imóvel 01) dar-se-á mediante permuta por área de 1.307,07 (um mil, trezentos e sete vírgula zero sete) m², a ser desmembrada do imóvel vizinho ao denominado “Centro Cultural Fábrica Tacaruna”, sito à Avenida Agamenon Magalhães, nº 4941, Santo Amaro, Município do Recife, neste Estado, de propriedade de particular.

2. Parecer do Relator

A doação do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 15, inciso IV.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.637/2010**, originado do Poder Executivo.

Coronel José Alves Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1.637/2010**, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de junho de 2010.
--

Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Coronel José Alves. Favoráveis os (4) deputados: Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5481/2010

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.639/2010 Origem: Poder Executivo Autoria: Governador do Estado

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.
Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.639/2010, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 077/2010, datada de 14 de junho de 2010, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

O projeto de lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, no valor de R\$ 3.270.000,00 (três milhões e duzentos e setenta mil reais), em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS.

Segundo a mensagem governamental, “a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com a ação “Geração de Vagas no Sistema Prisional”, para atender despesas com investimentos em presídios no Estado”.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo Único do presente projeto de lei, serão os provenientes de Superávit Financeiro do exercício de 2009, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, em 31.12.2009, na forma do disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. Parecer do Relator

Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I 3 III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Lei Federal nº 4.320
“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

“Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1.639/2010, originado do Poder Executivo.

Edson Vieira Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.639/2010, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de junho de 2010.
--

Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Edson Vieira. Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Eduardo Porto, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 5482/2010

Comissão de Educação e Cultura. Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2010. Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DENOMINA DE “Escola Pública de Trânsito Paulo Amaro Maia Cassundé”, a Escola Pública de Trânsito do Estado de Pernambuco – EPT/PE, e dá outras providências.. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Está nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2010, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável com alterações quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1-A proposta objetiva denominar de Escola Pública de Trânsito Paulo Amaro Maia Cassundé” a Escola Pública de Trânsito do Estado de Pernambuco – EPT/PE, criada pelo Decreto nº 31.199, de 14 de dezembro de 2007, com sede na Estrada do Barbalho, nº 889, no Bairro da Iputinga, Município do Recife, neste Estado..

2.2.- Conforme justificativa do autor, *in verbis*:

“Nascido em Olinda, no dia 16 de janeiro de 1927, durante o período estudantil Paulo Amaro Maia Cassundé participou ativamente da política universitária, tendo sido Vice-Presidente do Diretório Acadêmico da Escola de Engenharia de Pernambuco. Diplomado em 1949, a partir de 1950 iniciou as atividades profissionais como engenheiro no Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE.

Em 1952 foi nomeado Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraiba, Estado em que ocupou a Vice-Presidência do Clube de Engenharia e participou do grupo de profissionais que fundou a Escola de Engenharia da Paraiba, hoje pertencente à Universidade Federal da Paraiba - UFPB.

Retornando ao DER-PE, a partir de 1954 exerceu vários cargos de chefia e direção até chegar à Subdiretoria Geral da Autarquia, cargo do qual foi exonerado após o movimento de 1964 e indiciado em inquérito administrativo e policial militar. Tendo sido absolvido, dedicou-se, sobretudo, às atividades de docência e consultoria nos campos das Ciências Administrativas, do Transporte, do Planejamento Urbano e da Administração Escolar.

Em 1963 foi indicado professor do Curso de Administração anexo à Faculdade de Ciências Econômicas e em 1966 tornou-se fundador da Escola de Administração da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Em 1974 fez Cursos de Especialização em Planejamento Urbano na Universidade de Edinburgh, Escócia, na qualidade de bolsista do Conselho Britânico, e após seu regresso ministrou aulas no Mestrado de Desenvolvimento Urbano.

Nas décadas de 80 e 90 continuou as suas atividades de docência universitária, concomitantemente com a de gestor público, tendo sido Assessor do Superintendente Adjunto Administrativo da SUDENE, Secretário de Transportes e Obras da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretário de Estado de Transportes e Comunicações, Secretário de Administração do Município de Olinda, Secretário Executivo de Planejamento e Urbanismo do Município do Jaboatão dos Guararapes e Secretário de Planejamento do Município de Paulista, cargo no qual faleceu, no dia 10 de agosto de 2000.

Em reconhecimento aos que se dedicaram à expansão e ao aperfeiçoamento da política do governo no setor dos transportes, foi agraciado com a “Medalha do Mérito MAUÁ”. Escreveu o livro “Transportes: Necessidades Conjunturais x Dificuldades Estruturais – Experiência de Transportes do Governo Arraes”.

Por todas essas razões, nada mais justo é que seu Estado o reverencie e homenageie, dando o seu nome à Escola Pública de Trânsito do Estado de Pernambuco – EPT/PE, que tem por objetivo promover cursos, ações e programas educativos voltados para o exercício da cidadania no trânsito, o que simbolicamente consubstanciará o reconhecimento do seu trabalho como gestor público e docente, notadamente no setor de transportes, em prol do Estado”.

2.3- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata de uma justa homenagem póstuma a este importante homem público.

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1647/2010, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 22 de junho de 2010.
--

Presidente: Teresa Leitão. Relator : Teresa Leitão. Favoráveis os (3) deputados: Edson Vieira, Geraldo Coelho, Soldado Moisés.

Parecer Nº 5483/2010

1 - Relatório.

Vem a esta Comissão do Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1630/2010, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº. 071/2010 de 09 de junho de 2010, e para o qual requereu a observância do **regime de urgência** com base no art. 21 da Constituição Estadual.

2 - Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo autorizar a supressão de **área de 63,74 ha** de vegetação nativa típica do **Bioma Caatinga**, localizada no Município de Serrita, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei, **para fins de viabilizar a implantação de obra de utilidade pública, de ampliação e complementação da Barragem Poço Grande, Rio Traira, Município de Serrita, neste Estado**, de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº. 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco.

A supramencionada Lei prevê, em seu artigo 8º, a permissão para supressão de vegetação de preservação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social, assim como a aprovação de lei

específica e a correspondente compensação da área degradada, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante em, no mínimo, correspondente à área degradada, que garanta a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente, à conclusão da obra, como dispõe o art. 2º deste projeto.

No entanto apesar de reconhecermos que a aprovação da proposição é fundamental para melhora da oferta hídrica do Sertão Central de Pernambuco.alertamos para o fato de que esta compensação de vegetação prevista em Lei, não vem sendo efetuada satisfatoriamente nas áreas antes suprimidas.

Observamos ainda que pela garantia dada pelo art. 3º do referido projeto, qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente deverá ser iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

A Comissão de Meio Ambiente entende a importância social e econômica do Projeto de Lei ora em análise, contudo alerta sobre as constantes agressões ao Meio Ambiente nos ecossistemas da Caatinga, Mata Atlântica e Manguezais que embora, por força legal, haja a compensação da área suprimida, a região alterada pela ação humana, antrópicas, nunca recuperarão a fauna e flora degradada. Desde 1995 com a implantação da Política Florestal de Pernambuco, através da Lei 11.206 de 31 de março, foram suprimidas e está em vias de supressão nos três ecossistemas pelo menos 1869,37 hectares, sendo 128,61 ha. em manguezais, 562,80 em

mata atlântica e 1177,96 ha de caatinga.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer, desta Comissão do Meio Ambiente, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária Nº 1630/2010, de autoria do Governador do Estado.

Ceça Ribeiro Deputada
--

3 - Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 1630/2010 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente, em 22 de junho de 2010.	Barreto Deputado
---	-----------------------------------

Presidente: Ceça Ribeiro.

Relator : Ceça Ribeiro.

Contrários os (3) deputados: Adelmo Duarte, Ceça Ribeiro, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 5484/2010

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS

Parecer ao Projeto de Lei Nº 1637/2010

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Everaldo Cabral

1. Relatório

1.1 Distribuído nesta Comissão o Projeto de Lei Nº 1637/2009, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de Parecer.

1.2 O Projeto “Visa autorizar o Estado de Pernambuco a realizar permuta do imóvel indica, e dá outras providências”.

1.3 A Matéria em questão encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa em Regime de Urgência, de acordo com o artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1 O Projeto encontra-se fundamentado no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 192 combinado com o artigo 194 – II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

2.2 A Matéria analisada nesta Comissão visa alienar parte do terreno onde funciona o “Centro Cultural Fábrica Tacaruna” localizado na Avenida Agamenon Magalhães no Recife, medindo 2.968,05 (dois mil novecentos e sessenta e oito vírgula zero cinco) m², para posterior permuta por área localizada na mesma Avenida Agamenon Magalhães, medindo 1.307,07 (um mil, trezentos e sete vírgula zero sete) M², a ser desmembrado do imóvel vizinho ao “Centro Cultural Fábrica Tacaruna”.

2.3 Este Relator entende que não existe impedimento moral, constitucional ou legal para a consecução legislativa da Matéria, estando em condições de ser aprovada por este Colegiado Técnico.

Everaldo Cabral Deputado

Conclusão da Comissão

Considerando a fundamentação e as observações realizadas pelo Relator o Parecer desta Comissão de Negócios Municipais é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 1637/2009, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 22 de junho de 2010.	Geraldo Coelho Deputado
---	--

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (2) deputados: Bringel, Geraldo Coelho.

Parecer Nº 5485/2010

Comissão de Negócios Municipais

Parecer ao Projeto de Lei Nº 1645/2010

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Barreto

1. Relatório

1.1 Distribuído nesta Comissão o Projeto de Lei Nº 1645/2010, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de Parecer.

1.2 O Projeto “Visa autorizar o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município dos Palmares, neste Estado”.

1.3 A Matéria em questão encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa em Regime de Urgência, de acordo com o artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1 O Projeto encontra-se fundamentado no artigo 19, caput, da

Constituição Estadual e no artigo 192 combinado com o artigo 194 – II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

2.2 A Matéria analisada nesta Comissão visa autorizar o Estado a receber, com encargo, a título de doação proveniente do Município dos Palmares, de área de terra medindo 6.551,85 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um vírgula oitenta e cinco) m², no antigo Engenho Paul, naquele Município.

2.3 Este Relator entende que não existe impedimento moral, constitucional ou legal para a consecução legislativa da Matéria, estando em condições de ser aprovada por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 22 de junho de 2010.	Barreto Deputado
---	-----------------------------------

Conclusão da Comissão

Considerando a fundamentação e as observações realizadas pelo Relator o Parecer desta Comissão de Negócios Municipais é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 1645/2010, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 22 de junho de 2010.	Barreto Deputado
---	-----------------------------------

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Barreto.

Contrários os (2) deputados: Everaldo Cabral, Geraldo Coelho.

Parecer Nº 5486/2010

Comissão de Negócios Municipais

Parecer ao Projeto de Lei Nº 1646/2010

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado

1. Relatório

1.1 Distribuído nesta Comissão o Projeto de Lei Nº 1646/2010, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de Parecer.

1.2 O Projeto “Visa autorizar o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município de Salgueiro, neste Estado”.

1.3 A Matéria em questão encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa em Regime de Urgência, de acordo com o artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1 O Projeto encontra-se fundamentado no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e no artigo 192 combinado com o artigo 194 – II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

2.2 A Matéria analisada nesta Comissão visa autorizar o Estado a receber, com encargo, a título de doação proveniente do Município de Salgueiro, de imóvel situado a margem da BR 232, perímetro Urbano no sentido Salgueiro/Recife, dos lotes 04 e 05 da quadra “a”, de acordo com Lei Municipal Nº 1.690, de 09 de dezembro de 2008.

2.3 Este Relator entende que não existe impedimento moral, constitucional ou legal para a consecução legislativa da Matéria, estando em condições de ser aprovada por este Colegiado Técnico.

Geraldo Coelho Deputado
--

Conclusão da Comissão

Considerando a fundamentação e as observações realizadas pelo Relator o Parecer desta Comissão de Negócios Municipais é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 1646/2010, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 22 de junho de 2010.	Geraldo Coelho Deputado
---	--

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Geraldo Coelho.

Favoráveis os (2) deputados: Barreto, Everaldo Cabral.

Parecer Nº 5487/2010

Relatório

Emendas Aditivas de n°s: 02/2010; 04/2010; 05/2010; 06/2010; 07/2010 de autoria conjunta dos Deputados Augusto Coutinho e Terezinha Nunes

Emendas Aditivas de n° s: 09/2010;10/2010 de autoria do Deputado Pedro Eurico e

Emendas Modificativa de n°s: 01/2010;03/2010 e 08/2010 também de autoria conjunta dos Deputados Augusto Coutinho e Terezinha Nunes

Todas ao Projeto de Lei Ordinária n° 1635/2010
--

Autor: Governador do Estado

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Aditiva n°**02/2010; 04/2010; 05/2010; 06/2010; 07/2010 de autoria dos Deputados Augusto Coutinho e Terezinha Nunes, assim como as Emendas Aditivas de n°s 09/2010;10/2010 de autoria do Deputado Pedro Eurico** ao Projeto de Lei Ordinária de n° 1635/2010, de autoria do Governador do Estado encaminhado à Assembleia através da Mensagem de n° 1635/2010.

Foram apresentadas, ainda, as Emendas Modificativas de n°s 01/2010; 03/2010 e 08/2010 todas de autoria dos Deputados Augusto Coutinho e Terezinha Nunes.

A proposição sob análise, foi aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça na última reunião no dia 21/06/2010.

Saliento, ainda, que as Emendas supra foram apresentadas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

Inicialmente, ressalto que o Projeto de Lei sob análise visa instituir regras e critérios mais efetivos para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Assim, passo a análise das emendas em apreço.

No que diz respeito à Emenda Modificativa de n° 01/2010 entendo que esta é inconstitucional, haja vista que infringe o disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 5° da Constituição Federal.

Já as Emenda Aditivas n° 07/2010, de autoria dos Deputados Augusto Coutinho e Terezinha Nunes, bem como a Emenda Aditiva de 10/2010, de autoria do Deputado Pedro Eurico, já estão disciplinadas nos arts. 28 e 29 da Lei Federal n° 8.666/93.

As Emendas Modificativas de n°s 03/2010 e 08/2010 e a Emenda Aditiva de n° 09/2010, por sua vez, já estão em sua substância contempladas na redação inicial do Projeto de Lei n° 1635/2010.

Finalmente, acolho as Emendas Aditivas de n°s 02/2010, 04/2010, 05/2010 e 06/2010, de autoria dos Deputados Augusto Coutinho e Terezinha Nunes, pois, além de não contrariar a Constituição Federal ou as normas infralegais acerca da matéria aperfeiçoam o Projeto de Lei de n° 1635/2010 de autoria do Governador do Estado.

Isaltino Nascimento Deputado

3. Conclusão

Ante o exposto, demonstrada constitucionalidade das **Emendas Aditivas de n° 02/2010, 04/2010, 05/2010 e 06/2010, de autoria dos Deputados Augusto Coutinho e Terezinha Nunes ao Projeto de Lei Ordinária de n° 1635/2010 de autoria do Poder Executivo opina a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela aprovação das mesmas**. Já no que toca a Emenda Modificativa de n° 01/2010; 03/2010;08/2010 e as Emendas Aditivas de n°s 07/2010;09/2010 e 10/2010 opinamos pela rejeição diante das consideração expendidas no relatório.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de junho de 2010.	Sérgio Leite Deputado
--	--

Presidente: André Campos.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Raimundo Pimentel., Teresa Leitão.

Parecer Nº 5488/2010

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinário Nº 1635/2010 Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INSTITUI REGRAS E CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE APOIO A EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO E À CULTURA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1635/2010, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem n° 073 de 10 de junho de 2010, juntamente com as Emendas Aditivas Nºs 02, 04,05 e 06/2010, ambas de autoria dos Deputados: Augusto Coutinho e Terezinha Nunes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa instituir regras e critérios para a contratação ou formulação de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do estado de Pernambuco;

2.2- Conforme mensagem governamental a proposta pretende melhor disciplinar a regulamentação e procedimentos para contratação de profissionais do setor artístico e da logística necessária à realização de eventos, que visem promover a comercialização e a divulgação do turismo e da cultura pernambucana, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

2.3- Cumpre registrar, que a iniciativa busca ampliar medidas estruturadoras com a finalidade de normatizar as contratações, visando melhor gestão dos recursos públicos, garantindo maior transparência no cumprimento dos princípios constitucionais da economicidade e transparência para uso daqueles recursos;

2.4- No mais, a nova medida determina que as entidades privadas sem fins econômicos somente poderão habilitar-se ao apoio de que trata o art. 1º da presente Lei, se estiverem devidamente cadastradas no Sistema de Cadastro de entidades privadas sem fins econômicos, produtores de eventos e artistas do Governo do Estado, ora instituído, a ser regulamentado em decreto do Poder Executivo;

2.5- Ademais, esclarece ainda o art. 8º desta Lei que os órgãos e entidades da administração pública estadual poderão contratar, para os fins de que trata a presente Lei, os profissionais do setor artístico diretamente ou através de empresário/produtor exclusivo nos termos da Lei de Licitações. Oportuno, esclarece que as empresas, artistas e empresário referidos no caput do incluso artigo, terão que ser cadastrados no Sistema de Cadastro criado nos termos do art. 4º da presente Lei;

2.6- Por fim, os órgãos e entidades da administração pública estadual publicarão edital de convocação para inscrição de propostas/projetos, para os eventos dos ciclos turísticos e culturais permanentes, que componham a política de fomento ao turismo e à cultura do estado, a fim de selecionar os artistas a serem contratados, estabelecendo as regras e condições de participação;

2.7 –As Emendas Aditivas Nº s 02, 04, 05 e 06/2010, foram aprovadas quando de sua apreciação junto ao Projeto de Lei em discussão na Primeira Comissão, em virtude de entendimento entre as bancadas de Oposição e Governo;

2.8- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Ordinária deve ser aprovado por este Colegiado Técnico com as alterações proposta, uma vez que estabelece regras e critérios para contratação com apoio aos eventos relacionados ao turismo e à cultura, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Sérgio Leite Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1635/2010, de autoria do Poder Executivo, juntamente com as Emendas Aditivas Nºs 02, 04, 05 e 06/2010, ambas de autoria dos Deputados Augusto Coutinho e Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de junho de 2010.	Sérgio Leite Deputado
---	--

Presidente em exercício: Adelmo Duarte.

Relator : Sérgio Leite.

Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Sérgio Leite, Soldado Moisés, Teresa Leitão.

Parecer Nº 5489/2010

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, as Emendas de n.º 02, 04, 05 e 06 ao Projeto de Lei n.º. 1635/2010 de autoria do Poder Executivo, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Parecer do Relator

A proposta pretende estabelecer a normatização da formalidade que o assunto requer permitindo exterminar uma crônica e nociva ausência de regulamentação e procedimentos na contratação de profissionais do setor artístico, bem como a logística necessária à realização de eventos, que visem à promoção, à comercialização e a divulgação do turismo e da cultura pernambucana, possibilitando a integração social cultural pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, no âmbito dos programas constantes no Plano Plurianual do Estado.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** das Emendas de n.º 02, 04, 05 e 06 de autoria do dep. Augusto Coutinho e Dep. Terezinha Nunes ao Projeto de Lei n.º 1635/2010

Luciano Moura Deputado

Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a APROVAÇÃO das Emendas em tela Projeto de Lei n.º 1635/2010, oriundo do Poder Executivo.
Deputado Luciano Moura (Vice – Presidente da CDET) Relator
Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 22 de junho de 2010.
Presidente: Ciro Coelho. Relator : Luciano Moura. Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Ciro Coelho, Luciano Moura.

Parecer N° 5490/2010

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2010.
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE INSTI-TUI REGRAS E CRITÉRIOS PARA A CON-TRATAÇÃO OU FORMALIZAÇÃO DE APOIO A EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO E À CULTURA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE PER-NAMBUCO. NO MÉRITO, PELA APROVA-ÇÃO.

1. Relatório

1.1- Está nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 1635/2010, de autoria do poder Executivo, bem como as Emendas Aditivas nºs 02/2010; 04/2010; 05/2010; 06/2010; 07/2010, de autoria conjunta do Deputado Augusto Coutinho e Deputada Terezinha Nunes, as Emendas Aditivas de nºs: 09/2010 e 10/2010 de Autoria do Deputado Pedro Eurico, e as Emendas Modificativas de nºs 01/2010; 03/2010; e 08/2010 de autoria conjunta do Deputado Augusto Coutinho e Deputada Terezinha Nunes, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável com alterações quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1-A proposta objetiva regulamentar os procedimentos para a contratação de profissionais do setor artístico e da logística necessária à realização de eventos, que visem ao desenvolvimento, à promoção, à comercialização e à divulgação do turismo e da cultura pernambucanos, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, no âmbito dos programas constantes no Plano Plurianual do Estado.

2.2.- Conforme justificativa do autor, a medida visa aprimorar a gestão dos recursos públicos, garantindo maior transparência no cumprimento dos princípios constitucionais da economicidade e finalidade pública:

2.3- *Dentre as medidas apresentadas na norma in comento*, destaque-se:

Medidas de apoio as entidades privadas sem fins econômicos devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro de entidades privadas sem fins econômicos, produtores de eventos e artistas do Governo do Estado, bem como que disponham de capacidade técnica para executar a atividade a que se propõem e cujas competências/objeto social sejam compatíveis com as características do plano de trabalho proposto.

As entidades integrantes da administração indireta do Estado poderão apoiar eventos promovidos por entidades privadas, através da cessão, onerosa ou gratuita, de espaços em imóveis que integrem seu acervo patrimonial.

Relativo a inexigibilidade, as empresas, artistas e empresários, terão que ser cadastrados no Sistema de Cadastro.

Veda utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos nos convênios apoiados pelo Poder Executivo.

O órgão ou entidade acompanhará e fiscalizará, por meio de um ou mais representantes, especialmente designados e registrados no instrumento de convênio ou contrato, a boa execução dos recursos para consecução do objeto, avaliando, entre outros aspectos, os seus resultados e reflexos, conforme estabelecido no respectivo instrumento e, ainda, a fiel execução do objeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

2.4- Cabe mencionar que foram aprovados as emendas de nº 2, 4 5 e 6 do Deputado Augusto Coutinho, ao qual dispuseram de melhorias ao texto legal.

2.5- Quanto as Emendas Modificativas nºs 01/2010, 03/2010, 08/2010, e as Emendas Aditivas 07/2010, 09/2010 e 10/2010, foram rejeitadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, uma vez que contém vícios de legalidade ou inconstitucionalidade.

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei juntamente com as Emendas Aditivas nºs 02/2010; 04/2010; 05/2010; 06/2010, de autoria conjunta do Deputado Augusto Coutinho e Deputada Terezinha Nunes, devem ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que tratam de importante

medidas para a regulamentação das contratações e para a gestão de eventos culturais no Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão Deputada
3.- Conclusão da Comissão
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1635/2010, de autoria do Poder Executivo com as Emendas Aditivas nºs 02/2010; 04/2010; 05/2010; 06/2010, de autoria conjunta do Deputado Augusto Coutinho e Deputada Terezinha Nunes.
Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 22 de junho de 2010.
Presidente: Teresa Leitão. Relator : Teresa Leitão. Favoráveis os (2) deputados: Geraldo Coelho, Soldado Moisés.

Parecer N° 5491/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.635/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacion-ados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.*

Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental Nº 073 /2010, de 10 de junho de 2010, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.635/10, de origem do Poder Executivo.

A proposição em lide tem por objetivo instituir regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

O presente diploma pretende preencher uma lacuna referente à ausência de regulamentação e procedimentos para a contratação de profissionais do setor artístico e da logística necessária à realização de eventos, que visem ao desenvolvimento, à promoção, à comercialização e à divulgação do turismo e da cultura pernambucanos, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, no âmbito dos programas constantes no Plano Plurianual do Estado.

Com a presente proposição consolida-se um modelo – aprendido com a experiência – que institui um engenhoso sistema que objetiva resolver os problemas detectados ao longo de várias gestões.

Busca-se, assim, a ampliação das medidas estruturadoras, normatizando-se as contratações, visando melhor gestão dos recursos públicos, garantindo maior transparência no cumprimento dos princípios constitucionais da economicidade e finalidade pública.

A partir do modelo ora proposto gestores e artistas passarão a dispor de instrumental adequado ao exercício da gestão pública na área cultural e do turismo.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.635/2010**, oriundo do Poder Executivo, e também pela **aprovação das Emendas de Nºs 02, 04, 05 e 06**, rejeitando as demais.

Sérgio Leite Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.635/2010, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado juntamente com as Emendas de Nºs 02, 04, 05 e 06 , rejeitando as demais.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de junho de 2010.
Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Sérgio Leite. Favoráveis os (6) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 5492/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.251/2009
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Dep. Augusto Coutinho

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Entidade Religi-osa Senhor do Bonfim e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.251/2009**, de autoria do **Dep. Augusto Coutinho**.

Trata-se de matéria que pretende tornar de Utilidade Pública a **Entidade Religiosa Senhor do Bonfim**, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.798.977/0001-08 e estabelecida na rua Egas Muniz, nº175, Água Fria, Recife-PE. Segundo a justificativa da proposição *“tem o objetivo de orientar, capacitar, promover e praticar atividades sociais naquela localidade, assim como proporcionar reforço escolar através da sua escola creche. A entidade conta com o apoio de voluntários que prestam serviços em caráter gratuito, permanente, e sem discriminação de clientela, ainda que sua ação se destine especificamente às pessoas de baixo poder aquisitivo”*.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 192, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Para que determinada entidade seja declarada de interesse público, no que diz respeito à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.548/91, regulamentada pela Resolução nº 149, de 29 de agosto de 1991, desta Corte Legislativa:

“Art. 1º As associações civis sem fins lucrativos, constituídas no Estado, poderão ser reconhecidas com de utilidade publica, mediante Lei, para efeito de incentivos,dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções.

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo anterior, o Projeto de Lei será instituído com a comprovação do atendimento aos seguintes requisitos:

I - personalidades jurídicas;

II - registros nos órgãos fazendários, quando exigível;

III - funcionamento contínuo e efetivo nos últimos três anos;

IV - gratuidade dos cargos de Diretoria, Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou órgão equivalentes;

V - não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título;

VI - não exerçam atividades político-partidárias, nem delas participem sob qualquer modalidade;

VII - desenvolvam atividades de ensino ou pesquisa científica, de cultura, inclusive artística, filantrópica ou assistencial de caráter beneficente, comprovada pela apresentação de relatório circunstanciado referente aos três últimos exercícios;

VIII - publicação anual, ou encaminhamento à autoridade competente, de relatórios demonstrativos das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos recebidos do poder publico e sua aplicação; Que seus diretores possuam conduta ilibada.”

Primeiramente, a entidade deve ser uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º da Lei nº 10.548/91). A associação deve também, fazer prova de que atende aos pressupostos elencados no art. 2º, incisos I a IX, da referida Lei nº 10.548/91, na forma disciplinada pela Resolução nº 149/91. Os documentos apresentados atendem às exigências legais, segundo parecer emitido no seio da Primeira Comissão desta Casa Legislativa.

Diante dos motivos explicitados, opino no sentido de que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1.251/09**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, seja pela **aprovação**.

Marcantônio Dourado Deputado
3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.251/2009**, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de junho de 2010.
Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Marcantônio Dourado. Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer N° 5493/2010

MESA DIRETORA

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32 do Regimento Interno, analisando o Ofício nº 41-GTN da Deputada **Terezinha Nunes**, no qual solicita licença em caráter cultural no período de 22 a 29 de junho de 2010, quando estará, em viagem cultural à Israel e Itália, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 1648/2010

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter cultural à Depu-tada Terezinha Nunes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, à Deputada **Terezinha Nunes**, no período de 22 a 29 de junho de 2010, quando estará, em viagem cultural à Israel e Itália.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, em 23 de junho de 2010.
Deputado Guilherme Uchoa - Presidente Deputado Antônio Moraes - 2º Vice - residente Deputado Sebastião Rufino - 2º Secretário Deputado Aglailson Júnior - 3º Secretário

Indicações

Indicação N° 4925/2010

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário cumprida as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco e ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Ranilson Ramos**, Digníssimo Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de enviadarem esforços necessário para implantar o **PROGRAMA DO LEITE** na Associação João Barbosa Figueiredo dos Moradores do Lote 92, Localizada na Av. Dom Carlos Coelho, nº1919 Lote 92, Jaboatão dos Guararapes. Cep- 54090-260.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor dessa proposição, dê-se conhecimento ao: Sr. José Isaias Ramos Filho. Av. Dom Carlos Coelho, nº1919 Lote 92, Jaboatão dos Guararapes. Cep- 54090-260.

Justificativa
A Associação João Barbosa Figueiredo dos Moradores do Lote 92 atua junto a comunidade dos moradores do Lote 92. O percentual de crianças com deficiências nutricionais é alto e a referida entidade não dispõe de subsídios para atender as necessidades da comunidade. A implantação do programa do Leite nessa entidade é muito importante para amenizar a fome da população local Diante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2010.
Elina Carneiro Deputada

Indicação N° 4926/2010

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário cumprida as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco e ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Ranilson Ramos**, Digníssimo Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de enviadarem esforços necessário para implantar o **PROGRAMA DO LEITE** na Associação do Conselho Nacional dos Teólogos Pastores do Brasil, na Rua Paes de Andrade, n º 163, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes-PE.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor dessa proposição, dê-se conhecimento ao: Sr. Cicero Silvino Rodrigues. na Rua Paes de Andrade, n º 163, Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes-PE.

Justificativa
A Associação do Conselho Nacional dos Teólogos Pastores do Brasil atua junto à comunidade de Cavaleiro com cerca de 400 crianças cadastradas. O percentual de crianças com deficiências nutricionais é alto e a referida entidade não dispõe de subsídios para atender as necessidades da comunidade. A implantação do programa do Leite nessa entidade é muito importante para amenizar a fome da população local Diante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 21 de junho de 2010.
Elina Carneiro Deputada

Requerimento

Requerimento N° 5176/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do art. 216, que seja formulado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Nilton Mota, no sentido de

fornecer as seguintes informações:

- Quais empresas forneceram merenda escolar no período de janeiro/2001 a dezembro/2006;
- Informar os endereços e composições societárias de todas as empresas que tiverem contrato de fornecimento de merenda escolar com a Secretaria de Educação no período acima referido, entre elas, as abaixo listadas:

. Nutrinor
. Nutritrade
. CNA
. Vitanutry

- Valores pagos às empresas informadas na resposta ao item 1;
- Cópia dos processos licitatórios, contratos, empenhos, ordens de pagamento e notas fiscais das empresas referidas no item 1;
- Cópia dos processos licitatórios, contratos, empenhos, ordens de pagamento e notas fiscais das empresas responsáveis pela logística, armazenamento e distribuição dos formulados servidos como merenda escolar no período de janeiro/2001 a dezembro/2006, entre elas a NORLOG.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 22 de junho de 2010.
Isaltino Nascimento Deputado

DEFERIDO

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 9 DE MARÇO DE 2010.

Às nove horas do dia nove do mês de março do ano de dois mil e dez, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado André Campos, reuniram-se os Deputados Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel e Pedro Eurico, membros titulares e os Deputados Antônio Moraes, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz e Sílvio Costa Filho, membros suplentes. Estavam presentes, também, o Deputado Izaías Régis, a Sra. Verônica Cidreira (representante da FIEPE), o Dr. Carlos Alberto Carvalho (Procurador do Estado de Pernambuco) e a Sra. Eveline Leal (Assistente de Comunicação SRH/PE). Observado o quorum regimental. O Presidente, então, passou a distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina PONTE ROSALVO RAMOS ROCHA a ponte situada sobre o Rio Ariquindá, que liga o município de Rio Formoso a praia dos Carneiros situada no município de Tamandaré/PE), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Denomina de Senador Antonio Arruda de Farias a Rodovia PE – 102 que liga o município de Surubim ao de Casinhas, divisa com o Estado da Paraíba/Umbuzeir), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1480/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina “Centro Cultural Capiba” a antiga Estação Central do Metrô localizada na Cidade do Recife), distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1481/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina “Rodovia Prefeito José Bezerra de Albuquerque Sobrinho” a PE 73, que liga o Município de Rio Formoso ao município de Tamandaré/PE), distribuído ao Deputado Raimundo Pimentel; Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2010, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Denomina PONTE GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR a ponte que liga a PE - 05 ao bairro de Penedo, no município de São Lourenço da Mata), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui programa, Ações e modificação de redação no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010 e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Alberto Feitosa; Emendas Modificativas nºs 01, 06, 07, 11, 12, 15, 17, 19, 20, 21, 24, 30, 33 e 34/2010, Emendas Aditivas nºs 02, 03, 05, 08, 13, 14, 16, 18, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31 e 32/2010, Emendas Supressivas nºs 04, 10 e 25, de autoria dos Deputados Isabel Cristina, Sérgio Leite e Teresa Leitão e Emenda Aditiva nº 09/2010, de autoria da Deputada Isabel Cristina ao Projeto de Lei Complementar nº 1423/2010, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído, por dependência, ao Deputado Pedro Eurico. Em seguida, passou-se à discussão das proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 366/2007, de autoria da Deputada Miriam Lacerda (Ementa: Considera de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL DO AGRESTE (ICIA)), tendo como relator o Ex-Deputado José Queiroz, foi redistribuído ao Deputado Raimundo Pimentel, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1041/2009, de autoria da ex-Deputada Doutora Nadegí (Ementa: Cria o Cadastro de Acompanhamento Psicológico Policial – CAPP e dispõe sobre o monitoramento do tratamento psicológico de policiais civis e militares, no âmbito do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, que o rejeitou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1249/2009, de autoria do Deputado Antônio Moraes

(Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Poderes Judiciário e Executivo da instalação de salas especiais para advogados, em todos os juizados, fórum, tribunais, delegacias de polícia e presídios, com uso assegurado à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no Estado de Pernambuco), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, foi retirado de pauta a pedido da mesma; Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2009, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Classifica a Visão Monocular como deficiência visual), tendo como relator o Deputado Alberto Feitosa, foi retirado de pauta a pedido do mesmo; Projeto de Lei Ordinária 1425/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina a PE-106, que liga o Município de Vertente do Lério à Rodovia PE-90 em Surubim – PE “RODOVIA EVANDRO CAVALCANTI”), cujo relator era o Deputado Pedro Eurico. Na sua ausência, foi designado para relatar o Deputado Sílvio Costa Filho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1439/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Institui a política estadual de incentivo ao comércio varejista no Estado de Pernambuco e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, que o rejeitou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1468/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre as penalidades pela realização de transporte intermunicipal remunerado não autorizado de passageiros na Região Metropolitana do Recife, e dá outras providências), em regime de urgência, cuja relatora era Deputada Teresa Leitão. Na sua ausência, foi designado o Deputado Raimundo Pimentel, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1475/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 13.897, de 26 de outubro de 2009, e ao artigo 1º da Lei nº 13.961, de 15 de dezembro de 2009, que tratam de contratação de operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, que o aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1145/2009, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Altera a Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que altera o Regimento da Assembléia Legislativa de Pernambuco), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Subemenda Aditiva nº 01/2010, da Comissão de Negócios Municipais ao Substitutivo nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que modifica a redação do Projeto de Lei nº 1340/2009 de autoria da Deputada Terezinha Nunes, tendo como relator, por dependência, o Deputado Augusto Coutinho, que a aprovou à unanimidade dos Deputados. É importante salientar que, ao final da Reunião, foi solicitada uma Audiência Pública pelo Deputado Henrique Queiroz, para tratar do Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2010, de autoria do Poder Executivo (Cria Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC e dá outras providências). O Presidente, assim como os demais membros presentes, acatou a solicitação avisando que os Deputados interessados enviem os nomes das autoridades convidadas até o dia seguinte para a assessoria desta Comissão. Não havendo nada mais a tratar, foi convocada a próxima Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 16 de março, do corrente ano, às 9:00h (nove horas). Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora Legislativa e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos Presidente
Titulares: Deputado Alberto Feitosa Deputado Augusto Coutinho Deputado Raimundo Pimentel Deputado Isaltino Nascimento Deputada Jacilda Urquisa Deputado Pedro Eurico
Suplentes: Deputado Cel. José Alves Deputado Antônio Moraes Deputado Sílvio Costa Filho Deputado Eriberto Medeiros

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 2010.

Às nove horas do quatro do mês de maio do ano de dois mil e dez, no Auditório, localizado no 6º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado André Campos, reuniram-se os Deputados Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Raimundo Pimentel e Teresa Leitão, membros titulares e os Deputados Ângelo Ferreira e Sílvio Costa Filho, membros suplentes. O Presidente, então, passou a distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1567/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina de Escola Técnica Estadual Professor Florisvaldo Vieira de Moura Melo a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Igarassu), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1568/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Declara de utilidade pública a Associação dos Portadores de Doença de Chagas e Insuficiência Cardíaca e Miocardiopatia de Pernambuco (APDCIM) e dá outras providências), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 1571/2010, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Carlos Augusto Arraes de Alencar a próxima unidade a ser construída

na Cidade do Recife), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1572/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Denomina de Escola Técnica Estadual Professor José Nivaldo Pereira Ramos, a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Santa Cruz do Capibaribe – PE), distribuído ao Deputado Augusto Coutinho; Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a “Caminhada dos Terreiros de Matrizes Africanas e Afrobrasileiras”, a ser comemorado anualmente no mês de novembro), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1574/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Severina Paraíso da Silva, a Escola Técnica Estadual, a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Olinda/PE), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1575/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Pastor Isaac Martins Rodrigues, a unidade de ensino profissionalizante a ser implantada no município de Abreu e Lima), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 1578/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública), em regime de urgência, distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1577/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames de Urina Tipo 1 e Creatinina para prevenção de doença crônica renal), distribuído ao Deputado Augusto Coutinho; Projeto de Lei Ordinária nº 1578/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos escolares disponibilizem para os alunos especiais), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a proibição de venenos para exterminar ratos nos supermercados e estabelecimentos similares), distribuído ao Deputado Augusto Coutinho; Projeto de Lei Ordinária nº 1581/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a criação de Campanha de Incentivo a doação sistemática de leite materno), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1582/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Cria Comissão Bipartite para combater o assédio sexual e/ou moral no ambiente de trabalho), distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 1583/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições Governamentais a apresentarem quadrimestralmente relatório sobre resultados obtidos com o Programa de Redução de Risco referente aos fatores climáticos, urbanos e rurais, no âmbito do Estado de Pernambuco), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1584/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE), em regime de urgência, distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Resolução nº 1566/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Pastor Thomas William Fodor), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Resolução nº 1569/2010, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Cardiologista André Longo Araújo de Melo), distribuído à Deputada Teresa Leitão. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2009, de autoria da ex-Deputada Doutora Nadegí (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informando o percentual de juros em agências e concessionárias de veículos), tendo como relator o Deputado André Campos, rejeitado por prejudicialidade, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei 1015/2009 do Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 1456/2010, de autoria da Deputada Ceça Ribeiro (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação de Plantas do Nordeste – APENE), tendo como relator o Deputado Raimundo Pimentel. Na ausência, foi designado o Deputado Sílvio Costa Filho, o qual o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1463/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Institui o aprendizado do Frevo, do Forró, do maracatu, da Ciranda, do Coco e suas mais variadas manifestações, e outras danças do Folclore Pernambuco no âmbito das escolas estaduais do nosso estado), tendo como relator o Deputado Raimundo Pimentel. O Presidente concedeu vistas ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1472/2010, de autoria do Deputado Amaury Pinto (Ementa: Dispõe sobre a comercialização de produtos não farmacêuticos e prestação de serviços de menor complexidade útil ao público por farmácias e drogarias no Estado de Pernambuco e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquisa, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1487/2010, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Denomina “Pediatra Zilda Arns” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA , que será construída na Av. Dr. Benigno Jordão Vasconcelos, no bairro do Iburá em Recife – PE), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1489/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Institui o projeto “Música nas Escolas” no âmbito do Estado de Pernambuco), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento. O Presidente concedeu vistas ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2010, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Denomina “Solano Trindade” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que será

implantada pelo governo do Estado, no bairro de Casa Amarela situado no município do Recife/PE.), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1552/2010, de autoria do Deputado Ciro Coelho (Ementa: Denomina “Dr. Emanuel Alirio Brandão” a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a ser construída no município de Petrolina, região do Sertão do São Francisco), tendo como relator o Deputado Ângelo Ferreira. Na ausência, foi designado o Deputado Augusto Coutinho, o qual o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1557/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010 e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Raimundo Pimentel. Na ausência, foi designado o Deputado Sílvio Costa Filho, o qual o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1560/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Denomina de “Dr. Tércio Bacelar” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a ser construída no município de Recife, no bairro de Nova Descoberta), tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1584/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 02/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Dispõe sobre a gratuidade de ingresso nos locais de realização de competição organizada e promovida pelas entidades de administração do futebol de campo no âmbito do Estado de Pernambuco a profissionais e ex-profissionais desse esporte), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1441/2010, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, tendo como relator, por dependência, Deputado André Campos. O Presidente concedeu vistas ao Deputado Augusto Coutinho; Projeto de Resolução nº 1566/2010, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Pastor Thomas William Fodor), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento. Aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1569/2010, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Médico Cardiologista André Longo Araújo de Melo), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão. Aprovado à unanimidade dos Deputados. Em extra-pauta, tendo como relator o Deputado André Campos, foi aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2009, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Dispõe sobre criação e transformação de cargos e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional interna do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências).Não havendo nada mais a tratar, foi convocada a próxima Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 11 de maio, do corrente ano, às 9:00h (nove horas). Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora Legislativa e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos Presidente
Titulares: Deputado Augusto Coutinho Deputado Raimundo Pimentel Deputado Isaltino Nascimento Deputada Jacilda Urquisa
Suplentes: Deputado Ângelo Ferreira

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2010.

Às nove horas do dia onze do mês de maio do ano de dois mil e dez, no Auditório, localizado no 6º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado André Campos, reuniram-se os Deputados Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Sebastião Rufino e Teresa Leitão, membros titulares e o Deputado Antônio Moraes membros suplentes. O Presidente, então, passou a distribuição das seguintes proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 08/2010, de autoria do Deputado Cloaldo Magalhães (Ementa: Acresce ao art. 97 da Constituição Estadual o inciso XIV), distribuída à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1585/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS para empresa prestadora de serviço de telecomunicação), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Sebastião Oliveira; Projeto de Lei Ordinária nº 1586/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), regime de urgência, distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 1587/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Sebastião Oliveira; Projeto de Lei Ordinária nº 1589/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Institui o ano de 2010 como “Ano do Bicentenário Argentino”), distribuído à Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Ordinária nº 1591/2010,

de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente de Mata Atlântica nas áreas que especifica e dá outras providências), distribuído ao Deputado André Campos; Projeto de Lei Ordinária nº 1592/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 1593/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Sebastião Oliveira; Projeto de Resolução nº 1590/2010, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao médico Alberto Vilar Trigueiro), distribuído ao Deputado Augusto Coutinho. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 364/2007, de autoria do Deputado Barreto (Ementa: Altera a lei 11.897 de 18 de dezembro de 2000, e dá outras providências), tendo como relator o ex-Deputado Alberto Feitosa, foi retirado da pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1234/2009, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a liberação da saída em posse de prova aplicada em concursos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), tendo como relator o Deputado André Campos, o Presidente concedeu vistas ao Deputado Sebastião Oliveira; Projeto de Lei Ordinária nº 1533/2010, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Cria o município de Cruzes, desmembrando do município de Panelas e dá outras providências), tendo como relator o Deputado André Campos, foi retirado da pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2010, de autoria do Deputado Augusto César Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais que especifica, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Sebastião Oliveira Júnior, foi retirado da pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1553/2010, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Denomina Rodovia PE 625, Trecho Santa Filomena - Santa Cruz - "Rodovia Nelson Benício Coelho"), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1554/2010, de autoria da Deputada Carla Lapa (Ementa: Fica proibida, no âmbito do Estado de Pernambuco, a exposição e venda de carne previamente moída, de qualquer natureza), tendo como relator o Deputado Ângelo Ferreira. Na ausência, foi designado para relatar o Dep. Antônio Moraes, o qual pediu vistas para preferir relatório; Projeto de Lei Ordinária nº 1565/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1576/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder auxílio financeiro à Fundação Altino Ventura, instituição sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1591/2010, de autoria do Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente de Mata Atlântica nas áreas que especifica e dá outras providências), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1590/2010, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao médico Alberto Vilar Trigueiro), tendo como relator o Deputado Augusto Coutinho, aprovado à unanimidade dos Deputados. Não havendo nada mais a tratar, foi convocada a próxima Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 18 de maio, do corrente ano, às 9:00h (nove horas). Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora Legislativa e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos
Presidente

Titulares:

Deputado Augusto Coutinho

Deputada Jacilda Urquiza

Deputado Sebastião Oliveira Júnior

Deputada Teresa Leitão

Suplentes:

Deputado Antônio Moraes

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2010.

Às nove horas do dia dezoito do mês de maio do ano de dois mil e dez, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado André Campos, reuniram-se os Deputados Isaltino Nascimento, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Sebastião Oliveira e Teresa Leitão, membros titulares e o Deputado Ângelo Ferreira, membro suplente. O Presidente, então, passou a distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 1594/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Sebastião Oliveira; Projeto de Lei Ordinária nº 1595/2010, de autoria do

Poder Judiciário (Ementa: Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e funcional do Poder Judiciário do Estado e dá outras providências), distribuído ao Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 1597/2010, de autoria do Deputado Geraldo Coelho (Ementa: Denomina o prédio público no nº 11 Projeto Senador Nilo Coelho, localizado em Petrolina/PE, de Escola Estadual Messias Mendes), distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 1598/2010, de autoria do Deputado Izaias Régis (Ementa: O Projeto dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS dos estabelecimentos que comercializem produtos falsificados, contrabandeados ou de origem duvidosa), distribuído ao Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 1599/2010, de autoria do Deputado Aglailson Júnior (Ementa: Denomina de Escola Professora Marilene Chaves de Santana, a próxima Unidade Escolar a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Feira Nova-PE), distribuído ao Deputado Isaltino Nascimento; Projeto de Resolução nº 1596/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Cel. R1/EB Joaquim Gonçalves Vilarinho Neto), distribuído ao Deputado André Campos. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 364/2007, de autoria do Deputado Barreto (Ementa: Altera a lei 11.897 de 18 de dezembro de 2000, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Isaltino Nascimento, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 650/2008, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Declara de Utilidade Pública Estadual a ONG - Organização Não Governamental "Visão Mundial), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1234/2009, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Dispõe sobre a liberação da saída em posse de prova aplicada em concursos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2010, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 pessoas, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1444/2010, de autoria do Deputado Lucrécio Gomes (Ementa: Denomina Companhia Soldado Teodoro, a 3ª COM/21ª BPM, localizada no município de Escada-PE), tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquiza. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Ângelo Ferreira, o qual o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2010, de autoria do Deputado Augusto César Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo de sanitização nos locais que especifica, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Sebastião Oliveira, rejeitado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1567/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Denomina de Escola Técnica Estadual Professor Florisvaldo Vieira de Moura Melo a Unidade Técnica Estadual a ser construída no município de Igarassu), em regime de urgência – Req. nº 4959, tendo como relatora a Deputada Jacilda Urquiza. Na ausência, foi designado para relatar o Deputado Pedro Eurico, o qual o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1585/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS para empresa prestadora de serviço de telecomunicação), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Sebastião Oliveira, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1586/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Pedro Eurico; Projeto de Lei Ordinária nº 1587/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Resolução nº 1596/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Cel. R1/EB Joaquim Gonçalves Vilarinho Neto), tendo como relator: Deputado André Campos, aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 2/2010, de autoria do Deputado Sebastião Rufino (Ementa: Dispõe sobre a gratuidade de ingresso nos locais de realização de competição organizada e promovida pelas entidades de administração do futebol de campo no âmbito do Estado de Pernambuco a profissionais e ex-profissionais desse esporte), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1441/2010, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho (Ementa: Dá livre acesso aos "Atletas e Ex-atletas Profissionais de Futebol" nas praças esportivas do Estado e toma outras providências.), tendo como relator, por dependência, a Deputado André Campos, o qual o aprovou à unanimidade dos Deputados. Por fim, foi distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira o Projeto de Lei Ordinária nº 1600/20010, em regime de urgência, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências). Não havendo nada mais a tratar, foi convocada a próxima Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a se realizar no dia 25 de maio, do corrente ano, às 9:00h (nove horas). Do que, para constar, Eu, Juliana Salazar Pereira da Costa, Procuradora Legislativa e Assessora Jurídica desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado André Campos
Presidente

Titulares:

Deputado Raimundo Pimentel

Deputado Isaltino Nascimento

Deputado Pedro Eurico

Deputado Sebastião Oliveira Júnior

Deputada Teresa Leitão

Suplentes:

Deputado Ângelo Ferreira

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GERALDO COELHO NA REUNIÃO DO DIA 21 DE JUNHO DE 2010.

VISITA DO CÔNSUL DOS ESTADOS UNIDOS A PETROLINA

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,
Petrolina mais uma vez se destaca, ao ser distinguida dentre 04 municípios de Pernambuco, para ser beneficiada por um programa de qualificação para o primeiro emprego, obedecendo a metodologia ENTER JOVEM PLUS do governo dos Estados Unidos da América.

No nosso município, a abrangência atingirá 08 escolas e 280 alunos, com qualificação nas Áreas de Serviços, Atendimento Público, Recepção, Auxiliar Administrativo, Telemarketing, Secretariado e Inglês, com um período de duração de 6 meses, de onde tais alunos já sairão direto para um emprego. A grande alegria e satisfação deste pronunciamento, prende-se ao fato da visita que o Cônsul dos Estados Unidos da América, Christopher Del Corso, fez a Petrolina no dia 16 deste, com o objetivo turístico de conhecer nossas belezas e potencialidades, tendo como foco maior validar o programa de apoio do governo americano e interagir com os instrutores e alunos envolvidos. A visita do cônsul, que durou 01 dia, começou pela Vinícula Ouro Verde, onde conheceu todo processo de produção do vinho tropical aqui fabricado, desde o plantio até a degustação. Na Barragem de Sobradinho, em terra baiana, houve a oportunidade de ver a eclusa, as turbinas e o mirante, de onde se tem uma visão ampla e infinita da extensão do maior lago artificial do mundo.

Em almoço descontraído, em minha residência, o Cônsul Christopher provou da nossa culinária regional, para a qual demonstrou elevado interesse em saber o feito de tudo que experimentou.

Num gesto de sua manifestação própria, visitou a Associação Petrolinense de Amparo à Maternidade e a Infância - APAMI, onde teve a oportunidade de ver um aparelho de mamografia doado pelo governo americano, tomando conhecimento do seu uso e da abrangência de sua serventia, voltada na sua totalidade para atender as camadas mais carentes da população. Realizando um "city tour" pela cidade, ficou bastante impressionado com o seu tamanho, traçado urbanístico, índice de área saneada e com o tratamento moderníssimo dado ao lixo. O ponto culminante da visita foi na Escola Professor Simão Durando, onde o Cônsul proferiu uma palestra informal para os alunos beneficiados, conscientizando-os ainda mais para que procurem obter o máximo aproveitamento, cuja resultante será uma qualificação à altura de muito sucesso no primeiro emprego. Um fato marcante foi a simpatia do Cônsul num bate papo descontraído com os alunos, onde houve todo tipo de conversa e uma troca de experiências proveitosas, acontecendo também um descontraído momento de fotografias, para recordações inesquecíveis, num ambiente de muito companheirismo e espontaneidade.

Por dever de justiça, destaco a disponibilidade e competência do Dr. Nivaldo Carvalho, que é o nosso embaixador dos vinhos, da nossa Gestora da GRE, Profª Anete Ferraz, grande guerreira pela causa da educação e do Deputado Federal Gonzaga Patriota, uma companhia agradável e uma consciência de compromissos invejáveis pela nossa prosperidade. Dentre os visitantes, foi notável a humildade e a educação do Cônsul Christopher Del Corso, demonstrando nas suas colocações um apreço e compromissos sérios com Pernambuco. A competência e responsabilidade de Joana Ferreira, Assessora de Imprensa Consular, de Fabíola Rios, Assistente de Política Econômica Consular e Coordenadora do Programa Qualifica Pernambuco, atestaram o compromisso de pessoas que honram suas missões. Acredito que a presença em Petrolina do Cônsul dos Estados Unidos da América, além de ser uma razão de muito prestígio, também venha a ser a perspectiva de parcerias e contribuições para melhoria da qualidade de vida dos petrolinenses e pernambucanos como um todo. Assim, Petrolina vai continuar crescendo e servindo de exemplo na geração de emprego e renda. Estes 280 jovens, além do 1º emprego, vão se afirmar como empresários, pois tudo se constrói com educação e tecnologia e vão se incorporar à dinâmica do nosso Vale, explorando os grandes potenciais.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA JACILDA URQUIZA NA REUNIÃO DO DIA 21 DE JUNHO DE 2010.

É PRECISO QUE O GOVERNADOR APURE O QUE PROVOCOU O TRANSBORDAMENTO DO AÇUDE DA NAÇÃO EM BOM CONSELHO E TERMINOU INUNDANDO A CIDADE.

Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, profissionais da imprensa e demais presentes a essa reunião:

Venho à Tribuna na tarde dessa segunda-feira para fazer um apelo ao Governador do Estado Eduardo Campos, no sentido de que sejam disponibilizadas para essa Casa todas as informações referentes às prováveis causas que provocaram o transbordamento do Açude da Nação, no município de Bom Conselho, no último dia 18 de junho, que resultou na inundação de parte da cidade e uma enchente de proporções e efeitos calamitosos para a população daquele município.

O drama sofrido pelas famílias de Bom Conselho nesses últimos dias requer uma apuração rigorosa por parte das autoridades das áreas competentes do governo do estado sobre quem deve assumir responsabilidades por esse lamentável acontecimento.

Todos podem estar se perguntando, por que tal pedido se em dezenas de outros municípios ocorreram enchentes causadas pelas fortes chuvas caídas na última semana. Acontece que as outras cidades foram inundadas por rios que formam as bacias hidrográficas das sub-regiões onde estão localizados, como nos casos dos rios Sirinhaém, Ipojuca, Una, entre outros, que tiveram seus volumes aumentados por conta da alta precipitação pluviométrica registrada para o período.

O caso de Bom Conselho foi diferente. Não houve transbordamento de rio e sim de um açude que vem sendo utilizado a mais de 60 anos como abastecimento complementar da cidade, principalmente nas épocas de estiagem, e nunca tinha acontecido um fato semelhante, mesmo tendo enfrentado período de chuvas bem mais intenso do que as que ocorreram na semana passada.

Sinto-me no dever como Deputada Estadual filha da terra, e que presenciei pessoalmente o desespero das famílias atingidas pela torrente das águas, com centenas delas perdendo casas, móveis e todos os utensílios domésticos, de pedir ao Senhor Governador Eduardo Campos, para que seja feita uma séria investigação, em vista de que é assunto corrente entre vários segmentos da população bonconselhense que o fato de o Complexo Agroindustrial da Perdígão estar usando o manancial hídrico do açude, obrigou a que fossem feitas obras de estreitamento das comportas, e um represamento de água maior do que os 500 mil litros cúbicos que deveria ser a quantidade máxima a ser acumulada pelo açude.

Há de se ressaltar, a propósito do desastre ocorrido, que vários alertas já haviam sido feitos pela própria população sobre os problemas apresentados pela barragem, inclusive, um apelo feito pelo Vereador Gilmar Aleixo, através da Indicação 014/2010, aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Conselho, no dia 03 de março de 2010, pedindo à Prefeita Judith Alapenha para que fosse contratada uma empresa de engenharia para fazer uma análise técnica do paredão de represamento do Açude da Nação, por este apresentar rachaduras o que colocava em risco a segurança da população.

O Vereador teve o cuidado de enviar dados sobre a indicação aprovada, através do Ofício 030/2010, para a Promotora de Justiça Maria Aparecida Alcântara Siebra, no dia 10 de março, e mesmo assim nenhuma medida preventiva ou corretiva foi tomada pela administração municipal.

É preciso apurar no bojo das investigações, por que a represa prevista no projeto inicial da Perdígão ainda não foi construída, se as informações que nos chegaram eram de que a área onde seria executada a obra teria sido desapropriada e os estudos geológicos e de engenharia civil também já teriam sido concluídos.

Conto, portanto, com nobres pares que compõem esse egrégio parlamento que aproveem esse Pedido de Informações para que, se houver responsáveis pelo desastre que se abateu sobre Bom Conselho sejam devidamente identificados e venham responder pelos seus atos e, acima, de tudo, que os problemas sejam efetivamente resolvidos para que fatos como esse não voltem a acontecer.

Quero aproveitar, também, para daqui dessa Tribuna elogiar a atuação do destacamento da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros que, apesar, do reduzido efetivo, fez um trabalho digno de elogios, principalmente, pelo esforço empreendido para alertar a população cerca de 4 horas antes sobre o iminente transbordamento da barragem, o que pode ter salvado muitas vidas.

O estouro da barragem aconteceu às 17 horas, mas desde as 13 horas que os zelosos soldados iniciaram um insistente apelo, através da Rádio Papacaça, para que as famílias se retirassem das áreas de risco de inundação.

Obrigada Senhor Presidente.

Portaria

PORTARIA Nº 541/10

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,

RESOLVE: determinar que no próximo dia 28 de junho (2ª feira) ou 29 de junho (3ª feira), quando da participação da Seleção Brasileira de Futebol na 2ª fase da Copa do Mundo, dependendo de sua classificação como 1º ou 2ª na chave, o expediente será das 08:00 as 14:00 horas.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 22 de junho de 2010.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembleia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.

